

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR: fornecimento de salgados, doces e bebidas, destinadas a montagem de *coffee break* para atender evento do TCE/PR – Tribunal de Conta do Estado do Paraná, consistindo em Compras Públicas de Medicamentos”, “Nova Lei de Licitações e Contratos – Pontos Polêmicos” e “Prestação de Contas Anual”, em conformidade com os requisitos, condições e quantitativos do edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessário para a utilização em eventos de formação para os gestores e servidores Municipais que serão capacitados para o treinamento do dia 26 de julho será realizado o curso presencial de “Compras Públicas de Medicamentos” para aproximadamente 200 pessoas, nos dias 27 e 28 de julho Nova Lei de Licitações e Contratos – Pontos Polêmicos”, no dia 29 de julho Prestação de Contas Anual e nos dias 08 e 09 de agosto, capacitação para os servidores da Diretoria de Gestão de Pessoas.

O objetivo da capacitação é orientar gestores e servidores municipais e estaduais da região sobre a legislação que rege a aquisição desses insumos essenciais para a saúde da população.

Entre os temas tratados estarão a importância do planejamento das licitações, da pesquisa de preços e das plataformas digitais para a realização de pregões eletrônicos.

Objetiva também orientar e esclarecer os jurisdicionados sobre os pontos polêmicos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos que será ministrado pelos seguintes palestrantes: Gihad Menezes; Edilson Liberal; Wilmar Martins; Flávio Berti; Ivano Rangel; Elizandro Brollo; Felipe Vidi; e ainda, no dia 29 de Julho também orientar e esclarecer os jurisdicionados sobre os pontos polêmicos sobre a restação de Contas Publicas.

A previsão é que para o dia 26, tenha-se um publico de 300 pessoas, durante o período da manhã e tarde. Nos dias 27 e 28, um publico de 400 pessoas, e no dia 29 um publico de 300 pessoas, durante o período da manhã e tarde. Nos dias 08 e 09 um publico de 25 pessoas durante o período da manhã e tarde.

Para tanto se faz necessário a oferta de alimentação aos participantes, considerando a permanência em eventos comumente de duração maior que 04 (quatro) horas.

Estudos elaborados desde a metade do século XX, como aquele elaborado pelo conceituado pesquisador do sono Nathaniel Kleitman, descobriram os chamados ritmos ultradianos, que representam os ciclos de 90 a 120 minutos pelos quais o ser humano tende a se mover. Esses ciclos estão relacionados aos estágios do sono durante a noite e aos diferentes níveis de energia e atenção durante o dia (<https://www.asianefficiency.com/productivity/ultradian-rhythms/>).

Significa dizer que, depois desse período quantificado, o cérebro humano não consegue se concentrar com a mesma eficiência. Por isso, é essencial realizar uma pausa para que cada participante possa aliviar o estresse e descansar a mente para voltar com mais proveitosa capacidade de síntese para a reunião, palestra ou o que quer que venha em seguida na programação do evento.

No mesmo sentido, a alimentação e a glicose também ajudam nesse momento. Afinal, o estimulante natural dá uma dose de energia, afasta o sono e ajuda a manter a concentração. Além disso, uma das coisas mais importantes de um *coffee break* é a possibilidade de melhor aproveitamento do tempo, evitando deslocamentos dos participantes para alimentação.

Objetiva-se adquirir a quantidade exata de um produto, de acordo com a demanda, de forma rápida, fazendo com que o produto chegue a seu destino no tempo certo, atendendo devidamente à necessidade dos eventos.

Pelo exposto, em vista da importância dos produtos almejados, não há solução outra senão a contratação dos itens para atingir a finalidade almejada, aquisição do objeto a ser detalhado neste documento.

No que tange à exigência de licitação para as contratações públicas, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece:

"Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, os serviços, as compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

(...)."

Como se vê, a exigência prévia de licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos na legislação, em que há exceção à regra de prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. E, uma das exceções, é o artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que assim preceitua:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)."

Portanto, com fundamento no dispositivo supracitado, a administração pública poderá efetuar compra direta para serviços com valores de até R\$ 50.000,00.

No caso em tela, é necessária a contratação dos itens conforme necessidade da Administração, com fornecedor capacitado na realização da entrega dos objetos que serão utilizados pelos profissionais da educação. Pelo baixo valor final da contratação, bem como pelo tempo até o retorno das aulas presenciais, demonstra-se viável a dispensa de licitação.

Por meio da dispensa com base no valor permitido, procede-se à aquisição célere de objetos adequados às necessidades da Administração Municipal, em valor que reflete a realidade de mercado sem qualquer excesso e, além da economia de tempo ocasionada pela contratação direta, também se economizam gastos gerados pelo procedimento licitatório regular, como a publicação. Os itens a serem adquiridos foram objetos de ampla cotação de mercado que demonstram seu baixo custo e sua coerência com os preços normalmente praticados pelo mercado, sem excessos.

A presente contratação, feita de forma originária pra Diretoria de Licitações e Contratos e da Secretaria Municipal da Administração, trata-se de projeto piloto para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos. Em vista de que a parte da contratação direta é autosuficientemente regulamentada pela própria norma nacional, e pela necessidade de transição gradativa do Município até a aplicação da Lei em 01/04/2023, necessária a procedência de estudo e aplicação gradativa da norma pelo Município, e por este motivo, no presente caso concreto, justifica-se a escolha da Lei nº 14.133/2021 como a norma parâmetro.

Além disso, observa-se ainda, que o valor proposto está compatível com o valor de mercado, como pode ser verificado através de pesquisa de preços realizada na plataforma banco de preços e por outros orçamentos juntados, justificando, portanto, a possibilidade de ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fundamento no art.

75, inciso II, posto que o objeto da proposta comercial apresentada está em conformidade com os requisitos especificados no dispositivo citado.

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a escolha da norma nacional (NLL) feita pelos motivos supracitados.

Por fim, em atendimento e atenção ao dispositivo legal, a **Secretaria Municipal da Administração e a Diretoria de Licitações e Contratos certificam** que se trata de aquisição **específica e ÚNICA** para a realização de eventos municipais, bem como atesta que, pelas razões expostas na fundamentação que consta deste termo de referência, há vantagem para a Administração Municipal e **há interesse público na aquisição dos itens por meio de dispensa**, e dessa maneira, atesta que não será procedida a nova aquisição do item no decorrer do exercício fiscal por meio de nova dispensa de licitação, atendendo-se rigorosamente aos princípios e normas vigentes relacionados ao procedimento de aquisição direta, e por todo o exposto, pugna pela realização da contratação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.04.04.122.0030.2011.3.3.90.30.1.000 – RECURSOS LIVRES

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

FORNECIMENTO DE BEBIDA SALGADOS E DOCES:

Item	Especificação e descrição do produto	Unidade	QTD	Preço unidade	VALOR TOTAL
01	SALGADO FRITO: 50 gramas, opções e sabores variados. Exemplo: Solicitação de coxinha de frango, pastel de carne, travesseiro de presunto e queijo, quibe de carne frito, bolinha de massa e queijo e demais itens disponíveis conforme produção do dia. Item unitário.	UNID ADE/ kg	17400 unid	0,518	R\$ 9.013,25
02	DOCE FRITO UNITÁRIO DO TIPO MINI CHURROS: opções e sabores variados, sendo, no mínimo, opções de chocolate e doce de leite. Solicitação conforme requisição da entidade. Item por quilo.	KG	290	25,90	R\$ 7.511,00
02	BEBIDA 01: REFRIGERANTE DE GUARANÁ. GARRAFA 2.250 ML.	UND	96	5,99	R\$ 575,04
03	BEBIDA 02: REFRIGERANTE DE COLA. GARRAFA 2L.	UND	110	7,19	R\$ 790,90
04	BEBIDA 03: SUCO DELL VALLE 1 L LARANJA.	L	100	4,00	R\$ 400,00
05	BEBIDA 04: SUCO DELL VALLE 1 L UVA.	L	190	4,00	R\$ 760,00
06	GUARDANAPOS	PCTE	200	1,49	R\$ 298,00
TOTAL					R\$ 19.348,19

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

DATA	PESSOAS	Descrição	Qtde
26/jul	600	GUARANÁ ANTÁRTICA 2,250 L	96

27/jul	800	COCA-COLA 2 L	110
28/jul	800	SUCO NATURAL DE LARANJA ITALO 1 L.	100
29/jul	600	SUCO DEL VALLE LARANJA 1 L.	100
08/ago	50	SUCO DEL VALLE UVA 1 L.	90
09/ago	50	MINI CHURROS	290 KG

DATA	PESSOAS	TOTAL DE SALGADINHOS
26/jul	600	3600
27/jul	800	4800
28/jul	800	4800
29/jul	600	3600
08/ago	50	300
09/ago	50	300
TOTAL	2.900	17.400

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

- 5.1 Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente contratação serão suportados pela contratada.
- 5.2 O bem deverá ser entregue em conformidade com a nota de empenho e os termos do Termo de Referência.
- 5.3 Os itens contratados deverão ser entregues estipulados previamente por esta Secretaria, em vista da multiplicidade de locais de realização de eventos
- 5.4 É de responsabilidade da contratada a montagem e/ou instalação dos objetos nos locais indicados pela contratante, bem como é de sua responsabilidade a disposição de todo o material necessário para a referida montagem e/ou instalação.
- 5.5 Todos os objetos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a qualidade e/ou quantidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, devendo a substituição ser efetivada pela contratada imediatamente.
- 5.6 O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior.
- 5.7 A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.
- 5.8 A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens.
- 5.9 Os itens de coffe break deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos. Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos Coffe break, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte (Entrega), conferência da entrega junto com o representante do CONTRATANTE e, quando solicitado pelo CONTRATANTE, também auxiliar (no momento da entrega) na disposição dos itens na(s) mesa(s) onde os itens serão servidos.
- 5.10 O CONTRATANTE poderá solicitar amostras dos itens contratados para a aceitação definitiva, visando garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos.
- 5.11 Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuência do CONTRATANTE.

5.12 O CONTRATANTE poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste termo.

5.13 Deve a CONTRATADA cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa.

6.2 Fiscalizar e gerenciar a prestação de serviços.

6.3 A contratante deverá acompanhar a prestação de serviços e verificar se os padrões de qualidade exigidos estão conforme previsto neste termo.

6.4 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE.

7 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 Prestar os serviços contratados no local, data e hora indicados antecipadamente pela CONTRATANTE.

7.2 Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.

7.3 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

7.4 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.

7.5 Produzir, embalar, acondicionar e transportar os alimentos obedecendo as normas legais, dentro de rigorosos padrões de higiene.

7.6 Servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, restando certo que a SMAAD não disponibilizará ao fornecedor, fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço.

7.7 Fornecer todos os produtos necessários para a higienização e limpeza dos utensílios utilizados.

7.8 Servir todos os itens do *coffee break* de forma concomitante.

7.9 Fornecerá guardanapos, copos descartáveis de 180 ml, palheta para café descartável e garrafas térmicas para colocar o café, o leite e o chá em quantidade necessária que atenda o número de pessoas discriminado com tranqüilidade.

7.10 Os demais talheres e utensílios não descartáveis necessários para servir os lanches serão fornecidos pela Contratada.

7.11 A CONTRATADA deverá entregar os alimentos e as bebidas que serão servidos nos eventos, assim como todos os materiais e utensílios necessários a serem utilizados, bem como a quantidade adequada de produtos, de acordo com o número de participantes do evento, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal da Administração, de acordo com o empenho e com os dados informados antecipadamente à contratada.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 Fica responsável pela fiscalização do presente instrumento contratual a servidora TATIANA AQUINO DE ALMEIDA e pela gestão o diretor RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O início da entrega do material adquirido e dos serviços de instalação, com a inspeção inicial, ocorrerá com a ordem de serviço emitida pela SMAD. A empresa fornecedora do(s) objeto(s) deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram entregues e instalados os objetos licitados. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Foz do Iguaçu/PR, CNPJ 76.206.606/0001-40;

9.2 As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser entregues, à PMFI, no endereço Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro, CEP: 85.851-000, Foz do Iguaçu – Paraná (Protocolo Geral do Município), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da sua data de vencimento;

- **O protocolo, das competentes NF's, pode ser feito pela via digital, através do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba "PROTOCOLO DIGITAL", caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, através da aba "NÃO POSSUI ACESSO"**

9.3 Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos, bem como respectivo termo de entrega, (Se for o caso, o número do Convênio ou Termo de Compromisso)

9.4 Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Guia do FGTS e Receita Federal;

9.5 A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados item 7, deste Termo de Referência, até o décimo quinto dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços.

9.6 Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos no item 8, deste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.

9.7 Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

9.8 O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até **30 (trinta) dias**, conforme determina a legislação vigente, salvo exceções e/ou suspensões devidamente justificadas conforme itens acima e conforme autoriza a norma legal.

9.9 Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto licitado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.10 Qualquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser previamente endereçada ao Gestor do Contrato, e somente poderá ser realizada/efetivada após o deferimento do gestor.

Foz do Iguaçu, 22 de JULHO de 2022

..

Elaborado por,
RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO
Diretor de Licitações e Contratos

De acordo,

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **31/2022**

Assunto: **COFEE BREAK CURSO TCE**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=34aa6020-3756-498d-a28f-42661d7cbf9c&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

34aa6020-3756-498d-a28f-42661d7cbf9c

Hash do Documento

846ABC5BAB341BE6F8C88B3C41BFE910566EDDB70FFB63421DF7B04D13D25CE4

Anexos

TR PARA ASSINATURA CURSO TCE.pdf - **e1cc2040-7877-4560-ad1c-c531b1cfba5f**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/07/2022 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 25/07/2022 13:32:49 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO (Signatário) - CPF: 06444940931 em 25/07/2022 13:20:53

- **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.